PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1796/2007

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Piumhi e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o SAAE – Serviço Autônomo e Água e Esgoto, tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, objetivando a transferência financeira de R$ 395.969,83 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) ao Município de Piumhi nos termos da Portaria 339 de 29 de agosto de 2001 da STN e da Instrução Normativa nº 05/2005 do TCMG.

Art. 2º - A transferência financeira a que se refere o artigo anterior tem como objetivo fazer face à contrapartida parcial prevista no convênio celebrado entre o Município de Piumhi e a CODEVASF, visando a implantação do Sistema de Interceptores e Tratamento dos Esgotos Domésticos da cidade de Piumhi, com a execução de interceptores, estação elevatória, linha de recalque, emissário por gravidade e tratamento de esgotos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.08.01.17.512.0014.1057.44.90.51, prevista no orçamento em curso.

Art. 4º - A transferência da verba a que se refere o artigo 1º desta Lei será feita parcialmente, e proporcionalmente, de acordo com a liberação de verbas por parte da CODEVASF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de agosto de 2007.

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL